

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO
"Casa Antônio Pereira de Sousa"

Projeto de Lei Nº 016/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Câmara encaminha ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Condado, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 19.225,00 (Dezenove mil, duzentos e vinte e cinco reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

22.130-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

22130.08.243.1030.2102 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO

Fonte de Recurso: 707 – Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

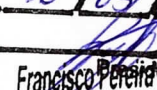
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 19.225,00

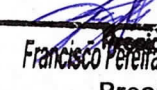
TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 19.225,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 19.225,00

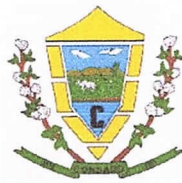
Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Condado-PB
APROVADO EM - 1ª VOTAÇÃO
Em 06/05/2022 às _____ hs

Francisco Pereira dos Santos Júnior
Presidente

Câmara Municipal de Condado-PB
APROVADO EM - 2ª VOTAÇÃO
Em 06/05/2022 às _____ hs

Francisco Pereira dos Santos Júnior
Presidente

Câmara Municipal de Condado-PB
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 06/05/2022 às _____ hs
Francisco Pereira dos Santos Júnior
Presidente



Câmara Municipal de Condado-PB
APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 06/05/2022 às _____ hs
Francisco Pereira dos Santos Júnior
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DE PREFEITO

Projeto de Lei Nº 016/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Condado, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 19.225,00 (Dezenove mil, duzentos e vinte e cinco reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

22.130-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

22130.08.243.1030.2102 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO

Fonte de Recurso: 707 – Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 19.225,00

TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 19.225,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 19.225,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 03 de maio de 2022.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas De Sá
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DE PREFEITO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2022

Trata-se o presente Projeto de Lei de solicitação de autorização para abertura de crédito especial para realização de despesas com recursos de Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020, para custear despesas com contratação por tempo determinado.

No que diz respeito ao aspecto orçamentário a matéria atende as exigências legais da Lei 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000, especialmente, quanto à existência de recursos financeiros disponíveis para pagamento das despesas, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao submeter o projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade de sua provação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Condado - PB, 03 de maio de 2022.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas De Sá
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CNPJ: 09.151.473/0001-64

Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - CEP: 58.714-000 - Fone: (83) 3438-1009

PROJETO DE LEI Nº. 017/2022

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial dos vencimentos dos técnicos em processamento de dados do Município de Condado e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica determinado por esta Lei o reajuste salarial pago aos técnicos em processamento de dados lotados nesta Edilidade no importe de 10%, fixando, portanto, o piso para estes profissionais no valor de R\$ 1.655,00 (mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes no orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Abril e revogando-se as disposições em contrário.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional

Câmara Municipal de Condado-PB
APROVADO EM - 1ª VOTAÇÃO
Em _____ às _____ hs
Francisco Pereira dos Santos Júnior
Presidente

Câmara Municipal de Condado-PB
APROVADO EM - 2ª VOTAÇÃO
Em _____ às _____ hs
Francisco Pereira dos Santos Júnior
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CNPJ: 09.151.473/0001-64

Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - CEP: 58.714-000 - Fone: (83) 3438-1009

Justificativa

Em respeito aos técnicos de processamento de dados, se faz necessário que haja reajuste para recompor as perdas da inflação no decorrer desses anos, através do Índice de Pregos ao Consumidor Amplo (IPCA), de modo que os novos valores se tornem mais competitivos com outros municípios e mais atrativos para os servidores do nosso município que atuam nessa área.

Na certeza de que os ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposta, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria. Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres e aos seus pares, as nossas expressões de consideração.

O supramencionado Projeto de Lei busca valorizar o trabalho que vem sendo realizado pelos profissionais mencionados alhures que estão, diariamente, contribuindo para o avanço e desenvolvimento do nosso município.

Ex positis, solicitamos aos respeitáveis Vereadores dessa Casa Legislativa, a aprovação deste relevante Projeto de Lei.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional